

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPREV do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE E A EMPRESA ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o IPREV do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 26, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 07.850.501/0001-06, neste ato representado pelo diretor presidente do IPREVS LQ, Senhor THIAGO ROGÉRIO F. DE MENEZES, brasileiro, na cidade de Maceió, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.022.900/0001-04, estabelecida na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 500, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, e-mail: contato@braconsultoria.com.br e tel (65) 981-70-1528, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1048455-8 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 780.078.951-91, residente e domiciliado(a) na cidade de Olinda/PE, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE, que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

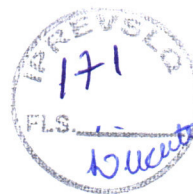
1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE ERP ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência de São Luís do Quitunde/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa privada na forma de execução indireta para prestação de serviços de cessão de direito de uso de software ERP específicos para Gestão Previdenciária	01	Unidade	R\$ 33.360,00	R\$ 33.360,00

Praça Ernesto Gomes Maranhão, Nº 26, Centro – Fone/Fax: (82) 3254-1320
CEP: 57.920-000 CNPJ.: 07.850.501/0001-06 S. L. do Quitunde – AL
www.iprevslq.al.gov.br

	<p>do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, contendo os seguintes módulos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Gestão cadastral de segurados ativos (dados pessoais, funcionais, financeiros e previdenciários); b) Gestão de cadastro de segurados aposentados, com registro de dados pessoais, funcionais, financeiros, previdenciários, e informações sobre o benefício em usufruto; c) Gestão cadastral de Pensionistas (dados pessoais, vínculos familiares, e histórico do benefício); d) Módulo simulador de regras de aposentadoria; e) Módulo de Gestão processual (concessão de benefícios previdenciários (aposentaria/Pensão)) f) Módulo de emissão e gestão de CTC, em conformidade com as regras da Portaria MPS 154/2008; g) Módulo de Controle de arrecadação de contribuição 				
--	---	--	--	--	--



	<p>previdenciária, parte do Ente e Segurados:</p> <p>h) Aplicativo de celular para emissão de extratos individualizados de contribuição, contracheque, realização de prova de vida, e simulador de regras de aposentadoria</p> <p>Módulo de Gestão, Controle, Processamento e Remessa de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas vinculados ao RPPS:</p>				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 3.3.90.40.06 - Locação de Softwares.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo do item contratado, de forma imediata, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2. O objeto deste Contrato deve ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE (na sede do IPREVS LQ), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.3. A entrega do item objeto deste Contrato é de responsabilidade da CONTRATADA, o qual deverá ser entregue conforme quantitativo e endereço do destinatário a ser fornecido à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.



4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar o item entregue em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular no prazo de até 10 (dez) dias.

4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.6. A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA.

4.7. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do prestador por vícios qualidade do item entregue ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, ficará a cargo do RPPS, através da Diretoria Administrativa financeira e ou por servidor(a) por ela designada.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos gêneros, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

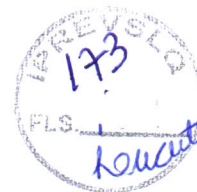
6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual.

6.2. Compete à CONTRATADA:

OK/08



6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do órgão solicitante;

6.2.4. Entregar no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo), no que couber;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas: a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

06/18/1



7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega e as certidões de regularidade fiscal, quais sejam, CND Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Contrato, neste Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1, acima, que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 8.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE ANUAL

10.1. O preço deste contrato será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo (art. 2º, Lei nº 10.192/2001).

10.2. O primeiro reajuste será concedido levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro desta ou da data do orçamento a que esta se referir, conforme art. 40, inciso XI c/c art. 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

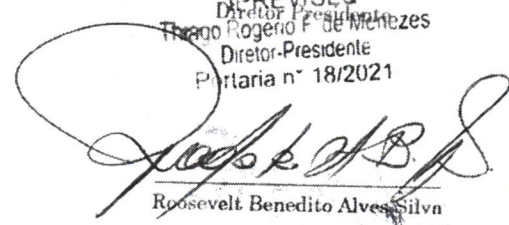
12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da comarca do Município de São Luís do Quitunde/AL, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

27/8



São Luís do Quitunde/AL, 19 de Agosto de 2022.


Thiago Rogério F. de Menezes
Diretor-Presidente
Portaria n° 18/2021


Roosevelt Benedito Alves Silva

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lucieli Amorim da Silva

Nome:



PORTARIA Nº15, 11 DE AGOSTO DE 2022.


DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE CONTROLADORA INTERNA E FISCAL DE CONTRATOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE - IPREVSLO, no uso da atribuição legais que lhe confere o artigo 88, V da Lei 955 de 21 de Dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Sra. WIDELLANE LINS MENDES DO NASCIMENTO, CPF: 118.046.304-89, Assessora Especial, para exercer as funções de controladora interna e fiscal de contratos no âmbito desta autarquia;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2022.


IPREVSLO
Thiago Rogério de Menezes
Diretor Presidente
Portaria nº 18/2022

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO LUIS DO
QUITUNDE - IPREVSLO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022**

PROCESSO: 002/2022

CONTRATADA: Roosevelt Benedito Alves Silva LTDA

CONTRATANTE: Instituto de Previdência de São Luis do Quitunde IPREVSLO/AL

BASE LEGAL: Artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93

OBJETO: Prestação de serviços de cessão de direito de uso de software ERP específicos para gestão previdenciária do regime próprio de previdência social.

RECURSO ORÇAMENTARIO: 3.3.90.40.06 - Locação de Softwares

VALOR TOTAL: R\$ 33.360,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do avença.

CELEBRAÇÃO: 19/08/2022

Publicado por:
Wildellanne Mendes Lins do Nascimento
Código Identificador:00BF05DC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (PEÇAS AUTOMOTIVAS)**

Pregão Eletrônico Nº 28/2022 Tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de Peças Automotivas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do município de São Sebastião/AL.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 14 de outubro de 2022, às 10h.
(Horário de Brasília)
<http://bnc.org.br>

São Sebastião - AL, 28 de setembro de 2022.

ATRÍCIA FEITOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:10E597FB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação

Processo nº: 05170027/2022.

Concorrência nº 02/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais, localizadas em diversas localidades do Município de Senador Rui Palmeira - AL. A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR e em ato contínuo ADJUDICAR o resultado da licitação referente a Concorrência nº 02/2022, empresa M D M Construção e Locação Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.399.954/0001-02 vencedora do certame com o valor global da

proposta de R\$ 3.692.129,26 (Três milhões e seiscentos e noventa e dois mil e cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:131F9D99

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Processo nº: 05170027/2022

Concorrência nº: 02/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais, localizadas em diversas localidades do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira.

Contratado: M D M Construção e Locação Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.399.954/0001-02.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Vigência: 12 meses.

Valor Estimado: R\$ 3.692.129,26 (Três milhões e seiscentos e noventa e dois mil e cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva.

Contratada: Marcos Douglas Medeiros dos Santos

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:BAC7849F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 08120006/2022, que tem como objeto a contratação de contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical para fazer abertura de evento da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao agosto lilás (em alusão a campanha socioeducativa do Agosto Lilás - "I Seminário sobre violência contra mulher e Lei Maria da Penha em Taquarana") no dia 17 de agosto de 2022, na Casa de Eventos, localizada rua Vencedora Gersa Barbosa Oliveira, S/ N, Centro, junto à empresa MADSON FERREIRA DE MELO 13274850446, inscrito no CNPJ nº 35.981.143/0001-06, estabelecida na Rua Antônio Bruno de Oliveira, nº 87, centro, CEP: 57.640-000, na cidade de Taquarana/AL, com base na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 16 de agosto de 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:DC1D556B

**GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO N.º 039/2022 - CPL**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA MADSON FERREIRA DE MELO 13274850446, CNPJ Nº 35.981.143/0001-06.

OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda/artista madson melo, na abertura de evento da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao agosto lilás (em alusão a campanha socioeducativa do Agosto Lilás - "I Seminário sobre violência contra mulher e Lei Maria da Penha em Taquarana") no dia 17 de agosto de 2022, na Casa de Eventos, localizada rua Vencedora Gersa Barbosa Oliveira, S/ N,